



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNais**

Correio Urbano

AB POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju  
terça-feira • 06 de outubro de 2015

# Justiça determina suspensão do contrato da AL

Atendendo à recomendação do Ministério Pùblico Es-

**A**tendendo aos pedidos do Ministério Pùblico do Sergipe elencados na Ação Civil Pública ajuizada pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Pùblico, o Poder Judiciário Sergipano determinou a suspensão, imediata, do contrato nº 038/2015, celebrado entre a Assembleia Legislativa de Sergipe e o advogado Carlos Alberto Menezes.

Para pedir a suspensão do contrato, o órgão ministerial apontou diversas irregularidades, tais quais: ausência de licitação para contratação; violação a princípios da administração pública, da legalidade, finalidade, impensoalidade e moralidade administrativa, bem como a desnecessidade de contratação, ante a existência de corpo funcional qualificado para defender os inter-

resses da ALESE. Para justificar a contratação, a Assembleia, após invocar supostos ilícitos administrativos e criminais, argumentou que o profissional teria sido contratado para "auxiliar nas investigações relacionadas às verbas de subvenção e, especialmente, para resguardar a imagem, o patrimônio público e moral da Casa Legislativa".

Individual, Judiciário questiona contratação de advogado

Na decisão em caráter liminar, o Juiz Eliezer Siqueira de Souza Júnior não viu razão pela qual a contratação de um advogado criminalista pudesse salvaguardar a legalidade e moralidade. A imagem e, principalmente, o patrimônio público e moral daquela Casa de Leis. "É que, ao meu sentir, a sua contratação não preenche o motivo invocado no contrato", pontiou o Magistrado e ressaltou mais um ponto: "A

regra é a realização de licitação". Ele afirmou que, no caso em tela, a contratação direta não se reveste dos princípios constitucionais da legalidade e moralidade.

Além disso, o Juiz frisou na decisão: "As Procuradorias Oficiais dos Órgãos Estatais existem para defender os interesses dos Entes aos quais pertencem, e não vislumbro qual seria a justificativa para se contratar um advogado

criminalista para tutelar aquilo que é objeto de trabalho tanto da Procuradoria do Estado, quanto da procuradoria da ALESE".

A liminar determina, ainda, a imimação do responsável direto pela ordenação de despesas da Assembleia Legislativa, para que não se efetue o pagamento das parcelas avançadas no contrato, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 3 mil reais.